

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Maria de Jesus Lins Guimarães	Presidente	244.382-1D
Danielle C. de C. Cordeiro	Chefe de Gabinete	248.090-5 B

JACQUELINE ALFAIA DE OLIVEIRA

Presidente da Junta Comercial do Amazonas, em exercício

Protocolo 134706

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM**ERRATA****DA PORTARIA N.º 010/2023 - GDP/IPEM/AM**

Publicado no DOE N.º 34.981, de 10/05/2023

ONDE SE LÊ:

Título: Portaria n.º 010/2023-GDP-IPEM/AM

LEIA-SE:Título: **PORTARIA N.º 017/2023-GDP-IPEM/AM**

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, em Manaus, 18 de maio de 2023.

RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas

Protocolo 134698

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM**DECISÃO/IPAAM/P/N.º 249/2023****PROCESSO N.º:** 01.01.030201.016281/2022-93- IPAAM**ASSUNTO:** PROCESSO TÉCNICO - TERMO DE EMBARGO E INTERDIÇÃO N.º 075/2022-GCAP**INTERESSADO:** JOSE LOPES**1.MANTENHO** o Termo de Embargo/Interdição n.º 075/2022 - GCAP na sua integralidade, apesar da Defesa Administrativa ter sido apresentada tempestivamente.**2.ENCAMINHEM - SE** os autos à Diretoria Técnica - DT, com intuito de notificar a parte autuada acerca do inteiro teor da respectiva Decisão, alertando sobre o prazo de 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, sobre sanções aplicadas em primeira instância ao Conselho Estadual do Meio Ambiente, conforme dispõe o Art. 19, inciso III, da Lei n.º 1.532/1982 (redação inserida por meio do art. 1º da Lei n.º 2.984/2005), ou, em não havendo interesse em recorrer, o prazo para o recolhimento do valor da multa, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, junto ao Fundo Estadual do Meio Ambiente, Banco Bradesco, Ag. 3739-7, c/c 62.352-0, conforme dispõe o art.19, inciso IV, da Lei 1.532/1982, sob pena de os autos serem encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado - PGE/AM para inscrição da dívida ativa do Estado (art. 52, parte final, do Decreto n.º 10.028/1987).**PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus/AM, 18 de maio de 2023.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 134804

PORTARIA/IPAAM/P/N.º 058/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Autarquia Estadual, criada pela Lei n.º 2.367, de 4 de dezembro de 1995, instituída pelo Decreto n.º 17.033, de 11 de março de 1996, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Delegada n.º 102/2007, que dispõe sobre o IPAAM;

RESOLVE:**I-CONSTITUIR** Equipe Técnica para elaboração do Termo de Referência e análise de EIA/RIMA,**II-DESIGNAR** os servidores abaixo nominados para comporem a equipe técnica, referente ao Processo/IPAAM/N.º 1375.2019 (ANM n.º

880.106/2018), de interesse de Paulo Celso de Almeida, que solicita licenciamento ambiental para atividade de Lavra Garimpeira, no leito do Rio Japurá, no município de Japurá/AM.

Coordenação:

Marcelo Garcia - Analista Ambiental - Biólogo (GFAU)

Suplente: Rosa Mariette Oliveira Geissler - Analista Ambiental - Geóloga (GERM)**Membros:**

Rafaela Brandão dos Santos - Técnica Ambiental/Geóloga (GERM);

Carlos André Silva Lima - Analista Ambiental/Engenheiro de Pesca (GCEP);

Fidel Matos Castelo Branco - Analista Ambiental/Agrônomo (GCAP);

João Paulo Vieira de Oliveira - Analista Ambiental/Geógrafo (GERM);

Francisca Rosivana Campos Pereira - Analista Ambiental - Química (GELI);

Mayara Ivandria Barbosa Mota - Técnica Ambiental/AADESAM/Engenheira Química (GERM);

Ziomar Costa e Silva Junior - Supervisor/AADESAM/Geólogo (GERH);

Natanael Queiroz da Conceição - Técnico Ambiental/Engenheiro Civil (GERM);

Maria do Carmo Neves dos Santos - Geóloga (ASSGAB).

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 18 de abril de 2023.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 134810

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM**PORTARIA N.º 182/2023-GDAF/IDAM de 17/05/2023.**AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto n.º 42.655/20, ao servidor **Paulo Roberto da Silva Torres**, Matrícula: n.º 257.999-5A, ND: 339030 - **Material de Consumo, no Valor: R\$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais), Município: Iranduba, Manacapuru e Tefé; APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias; PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.**MARIA JOSÉ DE MELO ANDREOLA**

Diretora Administrativo-Financeira

Protocolo 134656

PORTARIA N.º 181/2023-GDAF/IDAM de 17/05/2023.AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto n.º 42.655/20, ao servidor **Willis Vieira Meriquete**, Matrícula: n.º 187.772-0D, ND: 339039 - **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no Valor: R\$ 8.200,00** (oito mil e duzentos reais), Município: Iranduba; APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias; PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.**MARIA JOSÉ DE MELO ANDREOLA**

Diretora Administrativo-Financeira

Protocolo 134657

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF**RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO****PORTARIA N.º 211/2023 - ADAF****I - AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento ao servidor JORGEMAR PRADO MARQUES Matrícula 105.427-9 K, na rubrica 339030 - Material de Consumo, no valor de R\$ 6.000,00.**Prazo de Aplicação:** 90 (noventa) dias.**Prestação de Contas:** 30 (trinta) dias.**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de maio de 2023.**JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA**

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 134667